



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 13 / 10 / 15

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1134 / 2015
Data/Hora: 05/10/2015 09:22
Projeto de Lei: 001.330
Assunto: Acordo Judicial
Origem: Poder Executivo
Responsável: Gerente
Camara M. Três Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1330/15
Data 01/10/15

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar acordo judicial, nos autos de ação de cobrança e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a fazer acordo judicial nos autos de ação de cobrança de reclamação trabalhista c/c indenização por danos morais, como abaixo especificamos:

Nome	Autos	Tipo de Ação	Valor (R\$) atualizado	Valor (R\$)
Elizabete Martinello	1733-28.2013.8.16.0065	Cobrança	41.000,00 em 10/09/2013	27.000,00

Parágrafo único. O acordo tem como base a conciliação que será firmada entre as partes.

Art. 2º. O valor do acordo é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete reais), a ser pago em 03 (três) parcelas com, vencimento sempre no último dia útil dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, como abaixo especificamos:

03.00

03.01

0412200032.006

3.390.91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Ações de Natureza Administrativa

Sentenças Judiciais

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de outubro de 2015.

GERSO FRANCISCO GUSSO

PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1330/15

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para que o Município possa celebrar acordo judicial nos autos de ação de cobrança de reclamação trabalhista c/c indenização por danos morais

O servidor referido neste Projeto de Lei ingressou com a ação de cobrança, por não concordar com o valor pago por ocasião de sua rescisão.

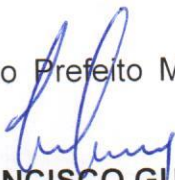
O valor inicial da ação é de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), o qual atualizado até a presente data chega a um valor aproximado de R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

O valor acordado entre as partes (advogado da recorrente e do Município) é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a serem pagos nos meses de janeiro, fevereiro e março de 2016.

Como já está marcada audiência de conciliação faz-se necessário a autorização buscada para a celebração do acordo.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 01 de outubro de 2015.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL